



Termo de Cooperação nº 13 /2018

Processo nº 7164/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ –
UNITAU E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO AOS/ÀS ALUNOS/AS DO
CURSO DE PSICOLOGIA.**

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março, 432, Taubaté/SP, CEP 12020-270, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada pela Reitora da Universidade de Taubaté, a Doutora **NARA LUCIA PERONDI FORTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.786.591-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 394.136.320-49, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9648/98, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer vínculo entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação de Psicologia: Básico I, Específico I e Específico II, a oportunidade de realização de estágio na Defensoria Pública de Taubaté, conforme especificações do plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste **TERMO**.

Parágrafo Único - São objetivos deste Termo:

I. Conhecer o contexto da **DEFENSORIA**, buscando compreender a dinâmica da instituição, como esta se insere na sociedade e se articula com as demais instituições do município no atendimento aos casos de violência doméstica;

II. Contribuir para o desenvolvimento de uma formação mais ampliada do/a aluno/a, comprometendo-se com as questões sociais e necessidades da comunidade em que estão inseridos, distinguindo os diferentes dispositivos de atendimento à população do município de Taubaté;

III. Identificar a rede socioassistencial do município, realizando o mapeamento dos serviços e a forma como se articulam com a **DEFENSORIA**;

IV. Desenvolver no/a aluno/a a capacidade de articular teoria e prática em Psicologia, no contexto de atuação da **DEFENSORIA** e na rede;

V. Desenvolver a responsabilidade e o compromisso ético dos/as estagiários/as em consonância com os princípios de sua formação enquanto psicólogos/as e da **DEFENSORIA**, com as necessidades da população atendida;

VI. Realizar análise institucional da **DEFENSORIA**, compreendendo a dinâmica institucional e as relações neste espaço, como os/as profissionais compreendem seu trabalho e a forma como se dá o atendimento ao público a partir da percepção destes;

VII. Criar um serviço de acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de demandas relacionadas a violência à mulher;

VIII. Proporcionar ao/à aluno/a a possibilidade de realizar atendimento prático na área de psicologia de uma demanda de vulnerabilidade específica e acompanhá-la na rede socioassistencial, de saúde, de justiça, etc.





**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO –**

O estágio de que trata este **TERMO DE COOPERAÇÃO** possui caráter didático-pedagógico, não adquirindo conotação profissional e não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **DEFENSORIA**, ficando eventuais encargos, dentre eles o pagamento de seguro de acidentes pessoais, quando devido, por conta da **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

A execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não importará em transferência de recursos financeiros entre as partícipes, e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA QUARTA
- DO TERMO DE COMPROMISSO –**

Quando do início da relação de estágio, será firmado, pelo/a estagiário/a, Termo de Compromisso, com a interveniência obrigatória da **ENTIDADE**, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA QUINTA
- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS -**

O estágio obedecerá às disposições da Lei nº 11.788/08, às normativas internas da **ENTIDADE**, e, no que couber, às da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA SEXTA
- DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS -**

Os/As estagiários/as admitidos/as na **DEFENSORIA**, mediante este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, realizarão os atos previstos no plano de trabalho que integra estes autos, bem como no Termo de Compromisso a ser assinado na ocasião.






CLÁUSULA SÉTIMA

- DA SELEÇÃO -

A seleção dos/as estagiários/as será feita pela **ENTIDADE**, mediante critérios por ela estabelecidos, a partir do número de vagas disponibilizadas pela **DEFENSORIA**.

CLÁUSULA OITAVA

- DA SUPERVISÃO -

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo/a professor/a supervisor/a da **ENTIDADE** e por supervisor/a da **DEFENSORIA**, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA NONA

- DAS OBRIGAÇÕES -

As partes se comprometem a tomar as providências necessárias para a viabilização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tais como, da parte da **ENTIDADE** fornecer à **DEFENSORIA** o Termo de Compromisso e os instrumentos para a pertinente avaliação; e da parte da **DEFENSORIA** a infraestrutura necessária para a realização das atividades do/a estagiário/a e o adequado acompanhamento do/a supervisor/a, tudo com a observância dos prazos necessários à implementação dos estágios.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará, a partir de 02 de setembro de 2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Sendo semestrais as disciplinas as quais os/as alunos/as estarão vinculados, a cada semestre será necessário reavaliar/recontratar o estágio em função das matrículas dos/as alunos/as.

Parágrafo Segundo – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado, com a





apresentação de proposta no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do término de sua vigência, mediante termo aditivo instruído com novo plano de trabalho e outros documentos que se fizerem necessários, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação do serviço de apoio previsto na Cláusula Primeira do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é totalmente gratuita, vedada a cobrança a qualquer título, como, por exemplo, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

É dever da **DEFENSORIA** exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando à **ENTIDADE** a imediata correção de desvios detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DA PUBLICIDADE -

Fica vedada a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 30 de agosto de 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - TAUBATÉ

NARA LUCIA PERONDI FORTES

Reitora

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. _____

Nome: Alexandre Felipe Monteiro
RG: _____
Assessor Técnico

24.832.663-6





Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 204/66
Reconhecida pelo CEE/SP
CNPJ nº 16.153/0001-27

Departamento de Psicologia
Av. Tiradentes nº 500 - Centro
Taubaté-SP
CEP: 12.030-160
Tel: (12) 3621-8766
e-mail: psicologia@unitau.br

Plano de trabalho para o Estágio em Psicologia na Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Regional de Taubaté.

Considerando as atribuições do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), as Deliberações CONSEP Nº 090/2015, CONSEP Nº 091/2015 e CONSEP Nº 246/2009 que regimentam os Estágios Supervisionados do Departamento de Psicologia, bem como a Lei CNE/CES Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Nova Lei de Estágio), busca-se, com a presente proposta regulamentar o Estágio Curricular obrigatório em Psicologia na instituição, através de convênio com a Universidade de Taubaté.

A implantação do programa de estágio para estudantes de psicologia na Defensoria Pública vai ao encontro dos interesses institucionais de fortalecimento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar, da prestação de um atendimento jurídico integral à população e do fomento as resoluções extrajudiciais de conflito. Consideram-se, ainda, como balizas desta proposta o respeito: às leis que regulamentam a profissão de Psicólogo – Lei Nº 4119/62 –; à Lei Nº 10.172, de janeiro de 2001 - Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura; à Lei regulamentadora do estágio - Lei Nº 11.788, de 28 de Setembro de 2008; e a resolução CFP 03/2007, sobre regulamentação da supervisão de estágio; ao código de ética profissional.

I) OBJETIVOS GERAIS:

- Capacitar o estagiário para sua inserção na prática profissional;
- Possibilitar a reflexão crítica acerca da atuação da Psicologia no campo sócio-jurídico de acordo com os princípios éticos da profissão;
- Desenvolver a capacidade de relacionar teoria e prática em Psicologia, no contexto de atuação da Defensoria Pública do Estado;
- Desenvolver a capacidade para o trabalho multi e interdisciplinar;
- Desenvolver a responsabilidade e o compromisso ético dos estagiários em consonância com os princípios da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e com as necessidades da população atendida;
- Identificar as demandas institucionais e realizar intervenções psicossociais com os indivíduos envolvidos no contexto da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Ampliar quantitativa e qualitativamente o potencial de atendimentos e intervenções realizados pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar.

II) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Despertar o olhar crítico do estagiário diante das realidades vivenciadas no cotidiano da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

scw

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



cul

- Aprender a lidar com situações inusitadas no cotidiano do estágio;
- Aprender a enfrentar, da melhor maneira possível, e com criatividade, os problemas que aparecerem no cotidiano do estágio, e principalmente no atendimento aos usuários;
- Trabalhar na perspectiva de humanização do atendimento;
- Mobilizar os recursos da comunidade e da Defensoria;
- Desenvolver atividades de pesquisa, administração e planejamento;
- Aprender a importância de desenvolver atividades de pesquisa, administração e planejamento no cotidiano do campo de estágio na Defensoria;

III) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, sob a orientação do supervisor de campo, são as atividades de rotina da Psicologia na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a saber:

- Atendimento técnico multidisciplinar especializado ao público, que consiste basicamente em acolhimento, orientações, escuta qualificada, suporte emocional/psicológico e acompanhamento social;
- Mapeamento e contato com a rede socioassistencial local;
- Encaminhamentos referenciados à rede de serviços;
- Leituras bibliográficas e documentais pertinentes ao cotidiano do estágio;
- Estudo de Autos;
- Discussão de casos com a equipe da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e/ou com técnicos da rede de serviços;
- Suporte técnico aos defensores, servidores e estagiários de outras áreas;
- Aplicação de instrumentais técnicos e específicos de Psicologia, conforme área de atuação do estagiário;
- Interpretação de documentos técnicos em matéria de Psicologia, conforme área de atuação do estagiário;
- Elaboração de relatórios, estudos sociais, laudos, pareceres técnicos, atinentes à área de
- atuação do estagiário;
- Elaboração de relatórios estatísticos mensais de atendimento;
- Registro diário dos atendimentos realizados;
- Abertura, acompanhamento e encerramento dos procedimentos administrativos;
- Atuação em ações de resolução extrajudicial de conflitos;
- Visitas domiciliares e institucionais;
- Colaboração em projetos de capacitação de estagiários de Direito;
- Participação de eventos em Educação em Direitos;
- Realização de atividades de planejamento e pesquisa;
- Participação em reuniões de equipe e cursos de capacitação e aprimoramento profissional;
- Participar da Capacitação e Treinamento de servidores, defensores e estagiários;

ACOU

[Assinatura]



- Acompanhar e participar, junto do supervisor, quando possível, das deliberações dos Conselhos Municipais, Estaduais e Federais afetos a suas funções institucionais.

IV) SUPERVISÃO DO ESTÁGIO:

Os estagiários serão supervisionados em dois momentos complementares: pelo supervisor acadêmico, que se configura como professor do Departamento de Psicologia e pelo Supervisor de Campo, que se configura pelo Psicólogo da Defensoria. Tais supervisores manterão discussão sistemática e frequente sobre o cumprimento dos objetivos do estágio na instituição e a atuação dos estagiários.

Considerando a atribuição dos Agentes de Defensoria de orientar e supervisionar tecnicamente o estágio dos estudantes ligados às suas áreas de conhecimento são responsabilidades desse Supervisor de Campo.

a) Do processo de inserção do estagiário no campo de estágio:

- Realizar Palestra de apresentação do Campo de Estágio na Universidade de Taubaté no início de cada semestre letivo processo de seleção dos estagiários a partir dos candidatos indicados pelos professores das disciplinas Estágio Supervisionado Básico I, Estágio Supervisionado Específico I e Estágio Supervisionado Específico II;
- Realizar processo de seleção dos estagiários a partir dos candidatos indicados pelos professores;
- Realizar o treinamento inicial do estagiário, antes do início de suas atividades de atendimento. Deverão ser abordados como quesitos mínimos desse treinamento:
 - ✓ Histórico, objetivos, metodologia, órgãos e áreas de atuação da DPESP;
 - ✓ Histórico, objetivos e metodologia do Centro de Atendimento;
 - ✓ Multidisciplinar (CAM) na instituição;
 - ✓ Demandas atendidas pelo CAM;
 - ✓ Procedimentos teórico-metodológicos e técnico-operativos da intervenção em Serviço Social e Psicologia no contexto da Defensoria Pública;
 - ✓ Legislação pertinente;
 - ✓ Quadro de pessoal;
 - ✓ Registro das atividades;
 - ✓ Instrumentais técnicos;
 - ✓ Conhecimento da equipe;
 - ✓ Conhecimento das instalações físicas da Instituição.

b) Do plano de supervisão:

- Acompanhar e orientar os estagiários em sua atividade cotidiana, sanando eventuais dúvidas que possam surgir durante as intervenções;
- Planejar e coordenar periodicamente sistema de supervisão técnica conjunta, com vistas ao intercâmbio de informações técnico-operativas e discussão de casos,

Acou

[Signature]



[Signature]

entre os Agentes de Defensoria da área psicossocial, Defensores Públicos e estagiários;

- Responsabilizar-se formalmente pelos documentos técnicos produzidos pelos estagiários, sejam eles de comunicação interna ou externa à instituição;

c) Da avaliação dos estagiários:

A avaliação do estagiário será composta de duas avaliações distintas e complementares, realizadas pelo Supervisor Acadêmico e pelo Supervisor de Campo. O professor-supervisor avaliará o estagiário segundo critérios especificados na Ficha de Avaliação do Estagiário, elaborada pelo Departamento de Psicologia. O aluno será observado primordialmente quanto ao seu desempenho prático, de acordo com os critérios: Aspectos Teóricos, Aplicação da Teoria à Prática, Processo Analítico, Habilidades Práticas, Imagem e Postura Profissional, Comunicação e Relacionamento Grupal, Supervisão, Aspectos Éticos, Comprometimento, Assiduidade, Pontualidade e Cumprimento as Normas Institucionais.

O psicólogo da Defensoria (Supervisor de Campo) realizará a avaliação do estagiário segundo o desempenho do estagiário nas atividades definidas para o período, bem como os seguintes quesitos:

1. Qual é o conceito que você atribui à atuação do estagiário?

Excelente

Bom

Regular

2. O estagiário tem iniciativa de buscar informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio?

Sim

Ocasionalmente

Não

3. Como você avalia o relacionamento do estagiário com o gestor e a equipe?

Excelente

Bom

Regular

4. O estagiário contribui para a melhoria do desempenho da equipe na qual desenvolve as atividades para o alcance dos objetivos?

Sim

Parcialmente

5. O estagiário demonstra capacidade de organização do tempo, definição de objetivos na execução das tarefas e busca atualização contínua?

Sim

Ocasionalmente

Não

6. O estagiário assimila novos conhecimentos através da vivência de práticas profissionais?

Sim

Não

7. O estagiário desenvolve novas habilidades e competências que facilitarão sua inserção no mercado de trabalho?

Acad

[Assinatura]



Sim
 Não
 8. Você indicaria o estagiário para a contratação, caso existisse a possibilidade de aproveitamento na empresa?
 Sim
 Não

Taubaté, 14 de maio de 2018.

Profa. Dra. Adriana Leônidas de Oliveira
Diretora do Departamento de Psicologia - Unitau

Profa. Dra. Adriana Leonidas de Oliveira
 Diretora de Unidade de Ensino
 Departamento de Psicologia

Profa. Dra. Ana Cristina Araújo Nascimento
Coordenadora de Estágio do Departamento de Psicologia – Unitau

Profa. Dra. Ana Cristina Araújo do Nascimento
 Coordenadora de Estágios